ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO N° 012/2020 - GAB Cabedelo, 22 de janeiro de 2020.

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A

Assunto: Solicitação para convocação extraordinária

Senhora Presidente,

Ao cumprimenta-la, vimos submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, os seguintes PROJETOS DE LEIS:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que "ALTERA O "*CAPUT*" DO ART. 53 DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA".**
- **PROJETO DE LEI, que "ALTERA ANEXO LXVI DA LEI Nº 2049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ALTERA ANEXO LXVI DA LEI Nº 2049, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
- **PROJETO DE LEI, que "ATUALIZA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO, PARA O SALÁRIO MÍNIMO - PISO NACIONAL 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Na oportunidade, solicitamos desde já a convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Atenciosamente,

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 10:30 hs. Em: 22/ 01 / 2020
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

MENSAGEM GP N° _____/2020.

Cabedelo/PB, em 21 de janeiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Casa Legislativa, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, que "**ALTERA O "*CAPUT*" DO ART. 53 DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Em linhas gerais, o presente Projeto de Lei Complementar concede reajuste aos servidores efetivos do quadro do Magistério (Professores e Regentes de Ensino), das classes superior, especializados, mestrados e doutorados.

De imediato, salientamos que a presente propositura objetiva atualizar os valores dos salários com base Portaria Interministerial MEC/MF nº 3/2019, para uma jornada de 40 horas semanais.

Logo, esta propositura demonstra o esforço da gestão no sentido de valorizar os profissionais da educação do nosso município, bem como promover melhorias de suas condições de trabalho, ficando demonstrado, assim, o respeito e o compromisso com nossos docentes, responsáveis que são pela formação de cidadãos de bem.

Nestas condições, conto com o apoio unânime dos Senhores(as) Vereadores(as) que compõem essa Casa Legislativa, para aprovação desta proposição, solicitando desde já a convocação extraordinária, com fulcro no art. 25, da Lei Orgânica Municipal, uma vez que a matéria é de urgência e interesse público relevante.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores, protestos de elevado respeito e consideração.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito Interino

A Excelentíssima Senhora.
Vereadora Graça Rezende
MD. Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
N E S T A.

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 10:30 hs. Em: 22/01/2020
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 002 /2020.
(Do Prefeito Municipal)

ALTERA O "*CAPUT*" DO ART. 53 DA LEI Nº 1.179, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Altera o "*caput*" do art. 53, da Lei Municipal nº 1.179, de 17 de dezembro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências", alterado pela Lei Complementar nº 70, de 17 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 53. Os valores do vencimento básico a serem pagos aos profissionais do magistério da Rede Municipal de Ensino, passam a ser os constantes no Anexo I desta Lei".*

Art. 2º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem ao dia 1º de janeiro de 2020, nos termos do anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados o anexo I da Lei Complementar nº 70, de 17 de outubro de 2019.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de janeiro de 2020; 197º da Independência, 128º da República e 63º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS BASE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO
PROFESSORES E REGENTES DE ENSINO
Valores expressos em reais (R$)

REAJUSTE (PROFESSOR 40 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	3.125,67	3.163,80	3.202,73	3.298,80	3.397,77
S (SUPERIOR)	3.358,06	3.458,81	3.562,57	3.663,03	3.779,52
E (ESPECIALIZADO)	3.968,55	4.087,62	4.210,24	4.336,56	4.466,65
M (MESTRADO)	4.690,04	4.830,75	4.975,66	5.124,94	5.278,69
D (DOUTORADO)	5.542,69	5.708,97	5.880,23	6.056,65	6.238,35

REAJUSTE (PROFESSOR 30 HORAS)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	2.344,25	2.372,85	2.402,05	2.474,10	2.548,32
S (SUPERIOR)	2.518,55	2.594,11	2.671,93	2.747,27	2.834,64
E (ESPECIALIZADO)	2.976,42	3.065,72	3.157,68	3.252,42	3.349,99
M (MESTRADO)	3.517,53	3.623,06	3.731,75	3.843,70	3.959,01
D (DOUTORADO)	4.157,02	4.281,73	4.410,17	4.542,49	4.678,76

REAJUSTE (PROFESSOR 25 HORAS) (INATIVO)					
CLASSE	NÍVEL – I	NÍVEL - II	NÍVEL - III	NÍVEL - IV	NÍVEL - V
P (POLIVALENTE)	1.953,54	1.977,38	2.001,71	2.061,75	2.123,60
S (SUPERIOR)	2.098,79	2.161,75	2.226,61	2.289,39	2.362,20
E (ESPECIALIZADO)	2.480,35	2.554,76	2.631,40	2.710,35	2.791,66
M (MESTRADO)	2.931,27	3.019,22	3.109,79	3.203,09	3.299,18
D (DOUTORADO)	3.464,18	3.568,11	3.675,14	3.785,41	3.898,97